

PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. Francisco Hermenegildo Sousa Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Décima Terceira Cláusula do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO QUE: No dia 21 de janeiro do ano corrente, uma equipe de engenheiros civis da Secretaria da Infraestrutura esteve presente no Distrito de Jordão fiscalizando o trecho em obras, especialmente a pavimentação em pedra tosca, que dá acesso a localidade do sítio Boa Vista, em São Francisco, situado no Distrito de Jordão, onde foi detectado obra de pavimentação inacabada, portanto, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de 24 horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, seja enviado o representante legal da empresa à sede da Secretaria da Infraestrutura para esclarecimentos acerca do problema acima relatado, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, na data da assinatura eletrônica. Francisco Hermenegildo Sousa Neto - Secretário da Infraestrutura.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 001/2025 - SECULT - INSTITUI EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA FINS DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.213/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do município de Sobral, e CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 3.219/2023, que regulamenta a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. RESOLVE: Art. 1º. Instituir Equipe de Planejamento para fins de execução das etapas de Planejamento da Contratação o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos, de licitações e contratos, encarregada de realizar a elaboração do estudo técnico preliminar, subsidiada pela área técnica do setor requisitante, analisando, adequando e formalizando às demandas do setor interessado, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência. Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria: Matheus Ribeiro Rocha, matrícula nº 48725, Presidente; II. Luan Kelvin Silva Peixoto, matrícula nº 48756, Membro; e III. Ana Inês Lino Mokwa, matrícula nº 48837, Membro; Jackson Lira Cavalcante, matrícula nº 48754, Suplente. Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Os membros da Equipe de Planejamento criada por esta Portaria possuem responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 17 de Janeiro de 2025. TIAGO RAMOS VIEIRA - SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 001/2025 - SECJEL - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o Art. 15 do decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos órgãos municipais; RESOLVE Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Parágrafo Único A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria da Juventude, esporte e Lazer será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no Art. 16 do decreto Municipal nº 2.948/2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, em 23 de Janeiro de 2025. MARINHO JUNIOR CAVALCANTE - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 01/2025 - SECJEL, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
Marinho Júnior Cavalcante	48636	Presidente
Thiago Schubert Araújo Paiva	48709	Secretário Executivo
Clemesson Ilário Vasconcelos	48724	Membro
Jamyle Moreira de Almeida Lima	30138	Membro
Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro	48599	Membro

PORTARIA Nº 002/2025 - SECJEL - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 27 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial da mesma data, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Política de Integridade no âmbito Municipal; CONSIDERANDO que no âmbito de cada órgão da municipalidade deverá ser instituído um Comitê de Integridade, nos termos dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 2.958, de 11 de julho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de designar o Comitê de Integridade da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer; RESOLVE Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL), órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, o qual será composto pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º O Comitê instituído por esta Portaria tem como objetivo auxiliar a Controladoria Geral do Município (CGM) com a elaboração, a implantação, a gestão e o monitoramento do Programa de Integridade, bem como desenvolver as demais competências descritas no artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Art. 3º As atividades desempenhadas pelo Comitê de Integridade serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4º Esta